



RESOLUÇÃO SEE Nº 3955, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza os servidores ocupantes dos cargos que menciona a realizarem a movimentação financeira de recursos em contas bancárias sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SEE).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Decretos nº 39.874, de 03 de setembro de 1998, nº 46.557, de 11 de julho de 2014, e na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores lotados nas unidades técnicas integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação (SEE), abaixo identificadas, autorizados a movimentarem os recursos financeiros sob a reponsabilidade da referida Pasta, mantidas as contas bancárias de titularidade da SEE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, na instituição financeira do Banco do Brasil:

I – Superintendência de Planejamento e Finanças;

II – Diretoria de Finanças.

Parágrafo único. As movimentações para as quais os servidores citados no art. 1º desta Resolução estão autorizados a efetuar consistem em:

- a) solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- b) solicitar resgates e aplicações financeiras;
- c) cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 05 de setembro de 2018.


Wieland Silbereinreider
Secretário de Estado Adjunto de Educação

PUBLICADO EM

18 SET. 2018